



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER EXECUTIVO



1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Magalhaes Barata – 676 - Centro – Maracanã - PA, inscrita no CNPJ: 04.880.258/0001-80, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. RAIMUNDA DA COSTA ARAÚJO, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/09 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano letivo de 2017. Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda às 8:00 horas do dia 05/05/2017 na PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Av. Magalhaes Barata - 676 - Centro – Maracanã - PA.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios - Hortifrutigranjeiros, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa de Alimentação Escolar - PNE do Município de Maracanã, relacionados e especificados no ANEXO I.

2.2. Fundamentação, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução 26, de 17 de junho de 2013, para o ano eletivo de 2015.

DATA DE ABERTURA: 05/05/2017.

HORÁRIO DE ABERTURA: 08:00 h.

2.3. Os fornecedores serão agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.4. Objetivo: Promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade como o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE por meio da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos do ensino fundamental e ensino médio da Rede Municipal de Ensino do município de Maracanã.

3. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0251.2012 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar PNAE

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 013100 – Transferência de Recursos do FNDE

Fonte de Recursos – 010000 – Transferência de Ordinários

3.2. As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ
PODER EXECUTIVO



4. HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL:

4.1.1. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.1.2. O Grupo Formal deverá apresentar Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.1.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1.4. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.1.5. HABILITAÇÃO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

4.1.6. Os Fornecedores Individuais não organizados em grupos, deverão apresentar Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.2. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

De acordo com o § 5º do Artigo 27 da Resolução /CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo ser renovado por mais 2 (dois) dias úteis, a critério da administração, para regularização da documentação exigida neste edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER EXECUTIVO



4.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.3.1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.3.2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.3.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.3.4. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 01, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

5. PROPOSTA DE PREÇOS – PROJETO DE VENDA

5.1. PREÇOS

Deverá ser apresentada Proposta de Preços – Projeto de Venda, assinada e rubricadas em todas as suas folhas devendo conter os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outros. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro

5.2. VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

5.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.3.1 A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do Anexo 2 deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do grupo formal ou no caso de grupos informais, ou fornecedores individuais, todos os participantes deverão assinar.

5.3.2 A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

5.3.3 A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ
PODER EXECUTIVO



6. PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM PARA DESEMPATE:

- 6.1.** Os fornecedores locais do município;
- 6.2.** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- 6.3.** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 6.4** Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- 6.5** Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 6.6.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.
- 6.7.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.
- 6.8** Caso a Administração não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

7. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 7.1.** Aos interessados em participar desta chamada pública deverão entregar amostras de cada produto ofertado, no local e data marcada para entrega dos documentos de habilitação e projeto de vendas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários.
- 7.2.** Os produtos ofertados deverão estar com identificação da (o) participante, discriminando o seguinte: razão social e CNPJ ou nome e CPF da (o) participante.
- 7.3.** As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no ANEXO I.

8. LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA.

8.1 Locais de Entrega: Conforme Relação de Unidades Escolares – ANEXO V

8.2 Periodicidade: Todas as segundas-feiras ou terças-feiras, a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. Vigência: da data de assinatura do contrato até **31/12/2017**

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, através de Termo de Recebimento mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do contratado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ
PODER EXECUTIVO



10. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

10.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2017, elaborados pela nutricionista do Município.

10.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

10.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 216/2005 – ANVISA)

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos, durante a vigência do contrato;

11.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

12. PENALIDADES

12.1 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada, esta, a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

12.2 Multa de 1% (um por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na comissão de Licitação no horário expediente, das 8:00 às 13:00hs.

13.2. Para definição dos preços de referência deverá observar a Resolução nº 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013;

13.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

13.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, conforme Artigo 32 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER EXECUTIVO



13.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme (ANEXO 3), deste Edital Chamada Pública de Compra.

13.6. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Maracanã (PA), 19 de Abril de 2017.

Waldir da Silva Souza Júnior
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER EXECUTIVO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Nº	GÊNEROS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	LOCAL DE ENTREGA	TOTAL	UNID.
1	Polpa de frutas congelada sabor maracujá	Polpa de fruta de boa qualidade devendo estar intacta e congelada. Não conter aditivos ou produtos químicos. Embalagem de polipropileno transparente com capacidade de 1 (um) kg, sem conservantes, devendo apresentar composição básicas, tais como informações nutricionais e prazo de validade.	Entrega do produto no Almoxarifado da SEMED	4.500	Kg
2	Polpa de frutas congelada sabor acerola.			4.500	Kg
3	Polpa de frutas congelada sabor taperebá			4.500	Kg
4	Polpa congelada sabor goiaba			4.500	Kg
5	Feijão	Feijão novo, acondicionado em embalagem transparente plástica com capacidade de 1 (um) kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos, com embalagem de polipropileno transparente com capacidade de 1 (um) kg, sem conservantes, devendo apresentar composição básicas, informações nutricionais e validade: validade inferior a 180 dias	Entrega do produto no Almoxarifado da SEMED	16.800	Kg
6	Ovo in natura	Ovos Brancos ou vermelhos: Produtos são, limpos e de boa qualidade, peso entre 50 g, não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Embalagem: cartelas do, contendo 30 unidades. Validade: validade inferior a 30 dias.	Entrega do produto no Almoxarifado da SEMED	58.500	Unid.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER EXECUTIVO



7	Melancia in natura	Melancia, fruto, in natura, de 1ª qualidade, graúdo, maduro, sem fermento ou defeito, sem machucado, tamanho uniforme e de colheita recente. Embalagem: Acondicionadas em caixas de no mínimo de 20 kg de conteúdo útil Validade: não inferior a 72hs.	Entrega do produto no Almoxarifado da SEMED	11.200	Kg
8	Banana in natura	Banana prata de 1ª qualidade, graúda, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, firmes, de qualidade e de colheita recente. Embalagem: Acondicionadas em caixas de no mínimo de 20 kg de conteúdo útil Validade: não inferior a 72hs.	Entrega do produto no Almoxarifado da SEMED	11.200	Kg
9	Jerimum in natura	Jerimum, tipo jacaré, casca com brilho, tamanho grande, sem fermento ou defeitos, livre de resíduos de fertilizantes, de boa qualidade e de colheita recente. Embalagem: Acondicionadas em caixas de no mínimo de 20 kg de conteúdo útil Validade: não inferior a 72hs.	Entrega do produto no Almoxarifado da SEMED	7.100	Kg
10	Couve	Couve de boa qualidade, folhas graúdas, lavadas, sem manchas escuras, sujidades ou picada de inseto, sem sinais de estarem murchas. Embalagem: Acondicionadas em caixas de no mínimo de 20 kg de conteúdo útil Validade: não inferior a 48 hrs	Entrega do produto no Almoxarifado da SEMED	4.500	Kg
11	Maxixe	Maxixe, fruto, in natura, de 1ª qualidade, graúdo, maduro, sem fermento ou defeito, sem machucado, tamanho uniforme e de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: Acondicionadas em caixas de no mínimo de 20 kg de conteúdo útil Validade: não inferior a 48hrs	Entrega do produto no Almoxarifado da SEMED	2.100	Kg



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER EXECUTIVO



12	Cheiro-Verde	<p>Cheiro-verde, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidade ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.</p> <p>Embalagem: Acondicionadas em caixas de no mínimo de 20 kg de conteúdo útil</p> <p>Validade: não inferior a 48hs</p>	Entrega do produto no Almoxarifado da SEMED	5.500	Kg
13	Macaxeira	<p>Macaxeira, de primeira, tubérculo grande no grau normal de evolução, sabor e cor próprios da espécie, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e isenta de umidade.</p> <p>Embalagem: Acondicionadas em caixas de no mínimo de 20 kg de conteúdo útil</p> <p>Validade: não inferior a 48 hrs.</p>	Entrega do produto no Almoxarifado da SEMED	8.200	Kg
14	Farinha de mandioca	<p>Farinha de mandioca, de 1ª qualidade, sem conservante, de coloração branca ou amarela, isento de matéria ou corpos estranhos e livre de umidade e fragmentos,</p> <p>Embalagem: acondicionada em embalagem de 1(um) kg, plástica, transparente, devendo apresentar informações nutricionais.</p> <p>Validade: prazo de validade inferior a 90 dias.</p>	Entrega do produto no Almoxarifado da SEMED	11.200	Kg
15	Farinha de tapioca	<p>Farinha de Tapioca, de 1ª qualidade, sem conservante, de coloração branca, isento de matéria ou corpos estranhos e livre de umidade e fragmentos.</p> <p>Embalagem: Acondicionada em embalagem de 1(um) kg, plástica, transparente, devendo apresentar informações nutricionais.</p> <p>Validade: prazo de validade. Inferior a 60 dias.</p>	Entrega do produto no Almoxarifado da SEMED	3.500	Kg



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ
PODER EXECUTIVO



16	Cebolinha	Cebolinha verde de boa qualidade, sem manchas escuras, sujidades ou picada de insetos e sem sinais de estarem murchas. Embalagem: Acondicionadas em caixas de no mínimo de 20 kg de conteúdo útil Validade: não inferior a 48 hrs.	Entrega do produto no Almoxarifado da SEMED	5.600	Kg
17	Pimentinha de cheiro	De boa qualidade, fresca, lavadas livres de insetos- Não estarem danificadas por lesões de origem física ou mecânicas. Embalagem: Acondicionadas em caixas de no mínimo de 20 kg de conteúdo útil Validade: não inferior a 48hs	Entrega do produto no Almoxarifado da SEMED	1.250	Kg
18	Alface	Alface verde de boa qualidade, sem manchas escuras, sujidades ou picada de insetos e sem sinais de estejam murchas. Embalagem: Acondicionadas em caixas de no mínimo de 20 kg de conteúdo útil Validade: não inferior a 48hs	Entrega do produto no Almoxarifado da SEMED	2.000	Kg
19	Cariru	Cariru, verde de boa qualidade, sem manchas escuras, sujidades ou picada de insetos e sem sinais de estarem murchas. Embalagem: Acondicionadas em caixas de no mínimo de 20 kg de conteúdo útil. Validade: não inferior a 48hs.	Entrega do produto no Almoxarifado da SEMED	5.080	Kg
20	Chicória	Chicória de boa qualidade, sem manchas escuras, sujidades ou picada de insetos e sem sinais de estarem murchas. Embalagem: Acondicionadas em caixas de no mínimo de 20 kg de conteúdo útil. Validade: não inferior a 48hs.	Entrega do produto no Almoxarifado da SEMED	2.080	Kg
21	Mamão	Mamão tipo Havaí de boa qualidade, tamanho médio, grau de médio amadurecimento, sem sinais de amassado ou ruptura. Embalagem: Acondicionadas em caixas de no mínimo de 20 kg de conteúdo útil Validade: não inferior a 72hs.	Entrega do produto no Almoxarifado da SEMED	11.300	Kg



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER EXECUTIVO



22	Jambu	Jambu de boa qualidade, sem manchas escuras, sujidades ou picada de insetos e sem sinais de estarem murchas. Embalagem: Acondicionadas em caixas de no mínimo de 20 kg de conteúdo útil Validade: não inferior a 48hs.	Entrega do produto no Almoxarifado da SEMED	1.000	Kg
----	-------	--	---	-------	----



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER EXECUTIVO



ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROPOSTA

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2017-PMM		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. N° da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. N° da Agência	12. N° da Conta Corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER
3. Endereço		4. Município
6. CNPJ:	7. E-mail:	8. DDD/Fone



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER EXECUTIVO



II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

	1. Nome	5. Nº da Conta Corrente
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome			
1	Nº DAP			Total agricultor
2	Nome			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER EXECUTIVO



	Nº DAP			Total agricultor
	Nome			
3	Nº DAP			Total agricultor
	Nome			
4	Nº DAP			

Total do projeto

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	5. Valor Total por Produto

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do
Representante do Grupo
Formal

B - Grupo Informal

Local e Data:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER EXECUTIVO



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

(MODELO)

CONTRATO Nº xxxx/xxxx

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA.**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Magalhães Barata - 676 - Centro - Maracanã/Pa - CEP: 68.719-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.880.258/0001-80, representada neste ato pelo (a) Prefeito Municipal, o (a) Sr. (a) xxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede à Av. xxxxxxxxx, nº xxxx, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº xxxx, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da Rede Pública de Ensino matriculados nas escolas municipais de Maracanã/PA, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER EXECUTIVO



individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até xxxx, xxxxxxxxx de xxxx.

(a) A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º xxxxxx.

(b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço unitário Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício xxxx:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÁ
PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

(a) - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

(b) - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

(c) - fiscalizar a execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ
PODER EXECUTIVO



(d) - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º xxxx/xxxx, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução n.º 4, de 02/04/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) - por acordo entre as partes;
- (b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- (c) - quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até xxxx de xxxxxxx de xxxxx.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER EXECUTIVO**



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de xxxxxx, por mais privilegiado que outro possa ser. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

xxxxxxxxx (município), xx de xxxxxxxx de xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx